



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Conselho Estadual de Assistência Social

ERRATA

Belo Horizonte, 31 de julho de 2025.

ERRATA – RESOLUÇÃO CEAS N° 891 DE 23 DE MAIO DE 2025

Corrige a redação dos parágrafos 6º, 7º e 8º do art. 9º, do Anexo Único da Resolução CEAS n° 891, de 23 de maio de 2025.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições previstas no art. 13, do Regimento Interno do CEAS, torna pública a seguinte correção do texto dos parágrafos 6º, 7º e 8º do art. 9º do Anexo Único da Resolução CEAS n° 891, de 23 de maio de 2025.

Nos parágrafos 6º, 7º e 8º do art. 9º do Anexo Único da Resolução CEAS n° 891, de 23 de maio de 2025,

ONDE SE LÊ:

Art. 9º (...)

§6º A candidata a delegada ou o candidato a delegado, no âmbito das cotas, deve se inscrever identificando apenas um dos grupos listados no §1º que pretende representar, sem prejuízo de registro das demais características pessoais e identitárias na Ficha de Inscrição de Delegada ou Delegado do Processo das Conferências Municipais de Assistência Social de Minas Gerais de 2025 para a 16ª Conferência Estadual de Assistência Social de Minas Gerais.

§7º A Comissão Organizadora da 16ª Conferência Estadual de Assistência Social de Minas Gerais tomará as providências necessárias para a adequada destinação das cotas mencionadas no §1º durante as eleições de delegadas e delegados para a 16ª Conferência Estadual de Assistência Social.

§8º Na hipótese de inexistência de delegadas e delegados suficientes para o preenchimento das cotas mencionado no §1º, as vagas remanescentes poderão ser ocupadas pelas demais delegadas ou delegados, desde que respeitados os parâmetros estabelecidos no art. 20 desta Resolução.

LEIA-SE:

§6º A candidata a delegada ou o candidato a delegado, no âmbito das cotas, deve se inscrever identificando apenas um dos grupos listados no §3º que pretende representar, sem prejuízo de registro das demais características pessoais e identitárias na Ficha de Inscrição de Delegada ou

Delegado do Processo das Conferências Municipais de Assistência Social de Minas Gerais de 2025 para a 16ª Conferência Estadual de Assistência Social de Minas Gerais.

§7º A Comissão Organizadora da 16ª Conferência Estadual de Assistência Social de Minas Gerais tomará as providências necessárias para a adequada destinação das cotas mencionadas no §3º durante as eleições de delegadas e delegados para a 16ª Conferência Estadual de Assistência Social.

§8º Na hipótese de inexistência de delegadas e delegados suficientes para o preenchimento das cotas mencionado no §3º, as vagas remanescentes poderão ser ocupadas pelas demais delegadas ou delegados, desde que respeitados os parâmetros estabelecidos no art. 11 deste Regimento.

Belo Horizonte, 31 de julho de 2025.

Marcelo Armando Rodrigues

Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Armando Rodrigues, Usuário Externo**, em 31/07/2025, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **119398121** e o código CRC **4CBEA94E**.

Conselho Estadual de Assistência Social - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - Rodovia Papa João Paulo II, 4143 - Edifício Minas, 14º Andar - Bairro Serra Verde - CEP 31630-900 - Belo Horizonte - MG

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 1480.01.0004823/2025-14

SEI nº 119398121